CONTRATO DE TRABALÃO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA REGIME DE TRABALHO HÍBRIDO

Por este instrumento partícular, que entre si fazem a empresa Corporation do Brasil S/A, estabelecida nesta capital à Avenda Paudista, nº 1294 - Bela Vista - São Paulo - SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 61.090.615/0001/20, aqui denominada EMPREGADOR e o(a) Sr.(a) Eduarda Silva, portador(a) da CTPS nº série , Cédula Identidade nº 314.291.255-XX, PIS nº , CPF nº 957.094.523-00, aqui denominada EMPREGADO(A), celebrare o presente contrato individual de trabalho em carater de experiência conforme letra C, parágrafo 2º do artigo 443 da CLT, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DA FUNÇÃO E DO SALÁRIO

O (A) EMPREGADO (A) trabalhará para o EMPREGADOR exercendo as funções de Gerente Industrial, recebendo o salário de R\$ 5,000.00 (LINCO MIL REAIS reais) por mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

2. O horário de trabalho a ser obedecido será o seguinte: de Administrativo - das 8 às 18 Horas para refeição e descarso.

\DO\PRAZO/CONTRATUAL

3. O prazo deste contrato será de 90 dias, com início em 27/08/2024 e término 24/11/2024, caso não haja manifestação por nenhuma das partes o mesmo será prorrogado por mais 0 dias com término em 24/11/2024.

DAS DISPOSIÇÕE SOBRE O REGIME DE TRABALHO HÍBRIDO

4. Nos fermos do art. 75- B, 75-C e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, fica estabelecida a prestação de serviços do (a) EMPREGADO (A) em regime de Trabalho Híbrido, consistente na prestação de serviço tanto nas dependências do EMPREGADOR quanto fora de suas dependências.

- 4.1 O regime de trabalho híbrido, exige o comparecimento presencial do(a) **EMPREGADO** (A) nas dependências físicas do **EMPREGADOR** durante 02 (três) dias na semana, bem como poderá o(a) **EMPREGADO** (A) prestar serviços de forma remota (*home office*) durante 03 (dois) dias na semana.
- 4.2 A escala de trabalho realizada de forma remota e presencial será determinada pelo **EMPREGADOR**, conforme necessidade do trabalho.
- 4.3 O EMPREGADOR fornecerá, a título de comodato, ao (à) EMPREGADO (A) os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do teletrabalho, sem que tais despesas tenham caráter salarial.
- 4.4 Os equipamentos tecnológicos serão entregues pelo EMPREGADOR ao (à) EMPREGADO (A) mediante termo de entrega, no qual será(ão) descrito (s), qualificado(s) e precificado(s), ficando, este último, responsável por sua guarda e conservação em perfeito estado de funcionamento durante o período de utilização.
- 4.5 Em caso de perda ou inutilização dos equipamentos tecnológicos entregues pelo EMPREGADOR salvo em caso de furto ou roubo, o (a) EMPREGADO (A) arcará integralmente com os custos para reparo ou substituição, ficando, inclusive, desde já, para tal fim, autorizado o desconto de seus vencimentos, na forma do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 4.6 O tempo de uso de equipamentos tecnológicos e de infraestrutura necessária, bem como de softwares, de ferramentas digitais ou de aplicações de internet utilizados para o teletrabalho, fora da jornada de trabalho normal do (a) EMPREGADO (A) não constitui tempo à disposição ou regime de prontidão ou de sobreaviso.
- 4.7 O regime de trabalho híbrido é pactuado por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser alterado a qualquer tempo para o regime presencial em todos os dias de trabalho às dependências físicas da empresa, por determinação do EMPREGADOR, após decurso do prazo de transição mínimo de 15 (quinze) dias, com correspondente registro em aditivo contratual.
- 4.8 Fica estabelecido que o **EMPREGADOR** não será responsável pelas despesas resultantes do retorno ao trabalho presencial, na hipótese em que o (a) **EMPREGADO** (A) optar por realizar serviços em *home office* fora da localidade da sede da empresa.
- 4.9 O (A) **EMPREGADO** (A) declara estar ciente das precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho, mediante assinatura do termo de responsabilidade, comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo **EMPREGADOR**.

DO REGIME DE COMPENSAÇÃO

5. O (A) EMPREGADO (A) se compromete a trabalhar em regime de compensação, inclusive em horário

noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais.

DA TRANSFERÊNCIA

6. O **EMPREGADOR** poderá transferir o Empregado para outro Município, de acordo com as necessidades da empresa, mesmo que isso implique em mudança de domicílio residencial por parte do empregado, observadas as disposições legais.

DAS OBRIGAÇÕES

7. Obriga-se o a **EMPREGADO** (A), além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno do **EMPREGADOR**, as instruções de sua administração e as ordens de seus superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados.

DOS DESCONTOS

- 8. O EMPREGADOR poderá descontar do (a) EMPREGADO (A), nos termos do Caput do art. 462 da CLT, além dos descontos previstos por lei ou contrato coletivo, os valores referentes a Seguro de Vida em Grupo, Vales Transportes, Refeições, Empréstimos Pessoais, Contribuições a Associação de Funcionários, Medicamentos adquiridos através de convênio firmado com farmácia e drogaria, e outros benefícios concedidos, desde que previamente autorizado pelo (a) EMPREGADO (A).
- 8.1 O (A) **EMPREGADO** (A), nos termos do parágrafo primeiro do artigo 462 da CLT, autoriza efetuar descontos em caso de perda, desvio ou dano causado ao **EMPREGADOR**, mesmo sem dolo, seja qual for a sua natureza e origem, autorizando o desconto dos valores correspondentes não só nos salários, como, igualmente, na gratificação natalina, férias, aviso prévio indenizado ou trabalhado, e todas as demais parcelas laborais.

DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

O EMPREGADOR trata os dados pessoais de seus empregados e colaboradores em estrita consonância com o disposto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). O
(A) EMPREGADO(A), neste ato, reconhece que o EMPREGADOR trata seus dados pessoais e de

- seus dependentes legais (cônjuge, filhos, etc), inclusive sensíveis, tais como: nome completo, estado civil, profissão, RG, CPF, CTPS, PIS/PASESP, FGTS, endereço de residência, dados referentes a exames médicos e demais dados pessoais necessários para o desemprenho das suas atividades.
- 10. No sentido atribuído pela LGPD, o EMPREGADOR é o controlador dos dados pessoais, zelando pelo tratamento lícito, leal e transparente dos dados pessoais que são coletados para finalidades determinadas e legítimas, tais como gestão da folha de pagamentos e de benefícios salariais, contabilidade, comunicação interna, desenvolvimento e formação dos empregados e colaboradores, segurança da empresa e dos seus colaboradores, gestão do recrutamento, organização interna do EMPREGADOR, gestão do suporte informático individual, controle para fins de auditoria com o objetivo de evitar fraudes e irregularidades, gestão dos equipamentos corporativos, gestão de viagens e deslocamentos corporativos, dentre outras vinculadas à atividade laboral do (a) EMPREGADO (A).
- 11. O (A) EMPREGADO (A) concorda que os dados pessoais serão conservados por períodos que variam segundo a natureza do dado e sua função nos termos da legislação regulatória, trabalhista, previdenciária e outras eventualmente aplicáveis. O EMPREGADOR poderá compartilhar os dados pessoais com terceiros, tais como fornecedores que tratarão dados pessoais em seu nome ou órgãos da Administração Pública.
- 12. O EMPREGADOR poderá transferir dados pessoais para fora do território brasileiro, especialmente para outras unidades do grupo empresarial, com o objetivo de realizar algumas de suas atividades corporativas ou para processamento e armazenamento de dados em nuvem, como é o caso do Microsoft Office 365. Nessa hipótese, o EMPREGADOR se compromete a observar todas as normas sobre transferência internacional de dados estabelecidas na legislação brasileira.
- 13. Em respeito ao estabelecido no art. 18 da LGPD, o (a) EMPREGADO (A) possui o direito de solicitar ao EMPREGADOR a confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais; o acesso aos dados; a correção de dados completos, inexatos ou desatualizados; a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação aplicável; a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, nos termos de regulamentação do órgão controlador; a eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, quando aplicável; a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; a revogação do consentimento.
- 13.1 Para o exercício desses direitos, o **EMPREGADOR** (A) deve endereçar solicitação formal ao Encarregado por meio dos seguintes canais:
 - rh@weleda.com.br

	13.2	2 A	s solicitad	cões o	deverão	ser	acom	panhada	as de	uma	cópia	dos	documentos	de	identidade
--	------	-----	-------------	--------	---------	-----	------	---------	-------	-----	-------	-----	------------	----	------------

14.	Fica estabelecido	entre as	partes a a	aplicação	da Política	de Privacidade	do EMPRE	EGADOR	de forma
	complementar a e	este instru	ımento.						

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15. Vencido o período deste Contrato, o mesmo será rescindido automaticamente, sem que haja necessidade de Aviso Prévio ou o pagamento de qualquer indenização, caso o Empregador venha a dar Aviso Prévio apenas para governo do Empregado, não implicará em pagamento de nenhuma indenização.
- 16. Vencido o período experimental e continuando o Empregado a prestar serviços ao Empregador, por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas.

E por estarem justos e acordados, assinam ambas as partes o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 27 de August de 2024

Corporation do Brasil S/A	Eduarda Silva